



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

EDITAL Nº 17/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

PROTOCOLO 036/2016 lv. 2 fls.4

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho.

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13h, do dia 3 de outubro de 2016, na Sala de Licitações, situada na Av. Major Nicácio, 2377, Bairro São José, Franca/SP, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação dos serviços referidos em epígrafe. Poderão participar as empresas cadastradas no Município Franca ou que apresentarem todos os documentos necessários para o cadastro, até o terceiro dia anterior ao fixado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Apresentação dos Envelopes até o dia: 03/09/2016, às 13h00

Abertura dos Envelopes dia: 03/09/2016, às 14h00

Local: Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av.: Major Nicácio, N.º 2377, Bairro São José, Franca/SP.

Item 01 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia de segurança, saúde ocupacional e medicina do trabalho. Os serviços especializados retro referidos deverão atender todos os quesitos descritos no Termo de Referência (Projeto Básico) – anexo I.

Item 02 - DO CREDENCIAMENTO



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

2.1 Para efeitos de credenciamento, os licitantes interessados poderão ser representados na sessão, por meio de Representante Legal ou Procurador, devendo identificar-se mediante exibição de documento oficial com foto e deverão apresentar, até o dia 03 de setembro de 2016, junto ao setor de Cadastros na Av. Major Nicácio, 2377, Franca-SP, até às 13h00, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**, deverá apresentar cópia simples do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador** a representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia simples do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame;

2.1.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante na sessão e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, na sessão, contra as decisões tomadas pela comissão.

2.1.3. - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO - III** Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 01**.

Item 03 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, como inscrição abaixo:

À FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA EDITAL Nº 17/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 ENVELOPE Nº **01** – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ E.MAIL E TELEFONE

À FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA EDITAL Nº 17/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 ENVELOPE Nº **02** – PROPOSTA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ E.MAIL E TELEFONE



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, o requerido nos itens 3 e 4 deste edital.

Item 04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01;

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Ato Constitutivo: Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, no caso de empresa individual apresentar Registro Comercial, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente, (cópia autenticada);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- e) Certidões Negativas de Débitos relativas ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade com a:
 - I. Fazenda Federal**, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Unificada);
 - II. Estadual**;
 - III. Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei e em plena validade e;
 - IV. Justiça do Trabalho**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo de Decreto Federal nº 4.358/02;
- i) Prova do vínculo entre o responsável técnico e a empresa;
- j) Comprovante do registro do responsável no seu respectivo Conselho de Classe;
- k) Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º, da lei 8.666/93;
- l) se for o caso, a declaração prevista no item 4.4 ou 4.5, a qual deverá ser firmada por contador.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 2.1 a licitante poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 ou 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10. - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.11. – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.12. – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” deverão ser cópias autenticadas por cartório competente.

Item 05 - DA PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, assinada e datada na última, pelo representante legal da empresa, mencionado o preço do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos.

b) projeto contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, alinhado com o anexo I, deste edital;

5.1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para entrega.

5.1.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Item 06 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como as apresentarem preço médio anual superior aos preços constantes do anexo I que integram o presente edital.

Item 07 - DO JULGAMENTO



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o preço anual total dos itens do anexo I que integra o presente edital.

Item 08 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4 e/ou 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, caso todas estejam representadas na licitação, pela manifestação, em ata, de que nenhuma das licitantes pretende apresentar recurso.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto no item 8.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4 ou 4.5 deste edital).

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Item 09 - DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo acima previsto, na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, das 9h às 11h e das 14h30min às 17h.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

9.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.

9.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.1.

9.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Diretor, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.6 A decisão do Diretor, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.7 Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

Item 10 - DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para contratar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela empresa que não honrou seu compromisso.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Item 11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações ou de CONTRATADA, as empresas ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Art. 87 incisos e parágrafos, e alterações, assegurada a ampla defesa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão prestados nas unidades administrativas do CONTRATANTE, sempre pelos responsáveis técnicos indicados ou apresentados na documentação de habilitação técnica, observado o anexo I integrante do presente edital.

12.2 O recebimento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pelo Diretor.

Item 13 - DO PAGAMENTO



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, após formalizado o empenho e confirmada a prestação dos serviços, por intermédio da Faculdade de Direito de Franca e mediante apresentação da nota fiscal e da fatura.

13.2 A nota fiscal e a fatura emitidas pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias ou a partir da entrega do serviço para posterior empenho.

13.4 No caso de empresas sediadas em outros municípios, a Faculdade de Direito de Franca efetuará a retenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota aplicada à modalidade de serviço prestado pelo município de Franca-SP.

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Item 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.17

3.3.9.0.39.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

3.3.9.0.39.00.001 Serviços Técnicos Profissionais

14.2 A despesa a qual trata o objeto está estimada em R\$ 246.556,60 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) anual, conforme o orçamento.

Item 15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1 Na eventualidade de prorrogação do contrato por mais de 12 (doze) meses, a Faculdade de Direito de Franca reajustará os valores pela IGP-M/FGV, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conceder-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela CONTRATADA e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual com base em documentos.

Item 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, além das demais condições previstas neste edital.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93. 16.6. Constituem anexos e integram este edital:

16.6.1 ANEXO I – Termo de Referência (Projeto Básico);

16.6.3 ANEXO II – Minuta de Contrato.

16.6.4 ANEXO III – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

16.6.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração – Inciso XXXIII do Art. 7.º da C.F.

16.6.6 ANEXO V – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

16.6.7 ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 11hmin, e das 14h às 17h, na Faculdade de Direito de Franca, no Setor de Licitações, sito na Av. Major Nicácio, 2377, Franca-SP, o edital desta licitação se encontra disponível no site www.direitofranca.br, outras informações pelo fone (16) 3713 4000.

Franca, 20 de maio de 2016.

Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado.
Em: 20/05/2016.

Dr. José Sérgio Saraiva
Assessor jurídico da Faculdade de Direito
de Franca



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

EDITAL Nº 17/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2016

PROTOCOLO 063/2016 lv. 2 fls.4

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO.

A contratação dos serviços abaixo listados tem por finalidade atender a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, as NRs, o artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal e o capítulo V da CLT e seus artigos e demais interesses desta Autarquia.

Os serviços especializados devem contemplar os itens abaixo:

- Colocar a disposição da CONTRATANTE profissional médico para atendimento em local previamente indicado pela CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, período diurno das 8h às 10h e noturno das 20h às 22h, sujeitos a alteração conforme as necessidades da CONTRATANTE.

- Entregar os programas obrigatórios (PCMSO E PPRA/LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, bem como mantê-los atualizados nos termos da legislação pertinente e providenciar sua implantação

- Realizar os exames de admissão, demissão e periódicos de funcionários da Faculdade de Direito de Franca; exames visando a mudança de função, de retorno ao trabalho e exames complementares, e exames de revisão de atestados para todos os funcionários, conforme descrito no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

- Revisar os atestados médicos apresentados pelos alunos (alunas) manifestando-se nos respectivos expedientes sobre a sua validade e pertinência.

- Efetuar o preenchimento e a entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado pela CONTRATANTE;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

- Realizar o acompanhamento de perícias judiciais, perícias administrativas, participar como assistente a CONTRATANTE, elaborar e assinar laudos e documentos técnicos, por profissionais habilitados, quando solicitado pela CONTRATANTE;

- Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;

- Atender as orientações e as determinações do fiscal do contrato;

- Permitir a adequada fiscalização pelo servidor nominado na cláusula 3.

- Promover palestras e treinamentos com certificação e lista de presença assinada (SIPAT, brigada de incêndio, uso de EPI, trabalho em altura, educativas, meio ambiente)

Realizar visitas técnicas: Verificação de extintores, verificação para possíveis alterações em PPRA, LTCAT e auxiliar nas ações do cronograma do PPRA.

- Atualização, coleta, impressão e controle das Ficha de informação de segurança de produtos químicos - FISPQ.

- Solicitar compra de EPIs e realizar a entrega.

- Criar, preencher e controlar fichas de EPI.

- Laudo Ergonômico (por função)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

- Fornecer, quando necessário, a custa da CONTRATADA, os seguintes exames:
ECG - Eletrocardiograma, EEG - Eletrencefalograma, Beta HCG, Teste Vocal, Hemograma Completo, Parasitológico Fezes (PPF), Hemograma Completo, Coprocultura, VDRL, Espirometria, Glicose, TGO, TGP, Raio X de Tórax P.A.
- Deverá acompanhar, fiscalizar, orientar e dar parecer sobre todos serviços que envolvam produtos químicos e serviços sanitários tais como dedetização e desinsetização.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Autarquia Municipal de Ensino Superior

ANEXO II- PROPOSTA

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL Nº 17/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2016
PROTOCOLO 063/2016 lv. 2 fls.4

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Área de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho:

Descrição completa dos serviços nos termos do Anexo I:

| Item | Descrição | Valor mensal | Valor anual |
|-------------|------------------|---------------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL: R\$ _____ .

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ANUAL: R\$ _____ .

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Dados cadastrais da empresa licitante (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, DADOS BANCÁRIOS, E-MAIL E TELEFONE(S));

Local e Data.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Autarquia Municipal de Ensino Superior

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP-

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Faculdade de Direito de Franca

Ref.: Tomada de Preços Nº. 04/2016-

Empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de
14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Autarquia Municipal de Ensino Superior

ANEXO- IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2016

Tomada de Preços N.º 04/2016

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CP Nº 01/2016, Da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Autarquia Municipal de Ensino Superior

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

Processo Administrativo n.º: 07/2016

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2016

Solicitante: COPEL- Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na TP nº 04/2016, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

EDITAL Nº 17/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2016
PROTOCOLO 063/2016 lv. 2 fls.4

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

Contrato oriundo do Edital nº 17/2016 - Tomada de Preços nº 04/2016 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO.**

Faculdade de Direito de Franca, inscrita no CNPJ nº 54.157.748/0001-21, com sede administrativa na Av. Major Nicácio, nº 2377, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. Décio Antônio Piola, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX nº XXXX na cidade de XXXXXXXX – UF/SP – CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr. XXXXXXXX – CI XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX – UF/SP - inscrito no CPF nº XXXXXXXX, aqui denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as cláusulas e condições o seguinte:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação mensal de serviços de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, de acordo com o projeto básico – anexo I do edital, o qual passa a integrar este contrato.

1.2 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito ao CONTRATANTE.

1.3. O projeto somente poderá ser alterado mediante consentimento formal do CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – do preço:

2.1 Pela execução mensal dos serviços, itens 03 e 04 do edital, objetos do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 Pela execução dos serviços, itens 01 e 02 do edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual – uma parcela -, no mês subsequente ao da realização, entrega e recebimentos dos serviços, a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 Pela eventual execução do objeto constante do item 05 do edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), por evento, sempre no mês subsequente ao da prestação do serviço.

2.4 No preço acima estão incluídos todos os custos (tributos, taxas, deslocamentos, estadias, materiais, equipamentos, ferramentas, salários, honorário médicos, visitas técnicas e demais gastos relativos à execução dos serviços).



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

2.5 Na eventual necessidade de executar trabalhos não previstos no projeto, os preços dos trabalhos deverão ser ajustados previamente pelas partes, não excedendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - do pagamento e fiscalização:

3.1 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e o recebimento dos Serviços pelo funcionário responsável, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o aceite final dos serviços.

3.2 O fiscal dos serviços deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da fatura no protocolo do Setor Contábil da Faculdade de Direito de Franca.

3.3 A nota fiscal e fatura que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de suas conferências ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4 CLÁUSULA QUARTA – da vigência:

4.1 O prazo de execução do contrato e o prazo dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – das obrigações:

5.1 DA CONTRATADA: • Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço e tão logo deverá;

- Colocar a disposição da CONTRATANTE profissional médico para atendimento em local previamente indicado pela CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, período diurno das 8h às 10h e noturno das 20h às 22h, sujeitos a alteração conforme as necessidades da CONTRATANTE.

- Entregar os programas obrigatórios (PCMSO E PPRA/LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, bem como mantê-los atualizados nos termos da legislação pertinente e providenciar sua implantação

- Realizar os exames de admissão, demissão e periódicos de funcionários da Faculdade de Direito de Franca; exames visando a mudança de função, de retorno ao trabalho e exames complementares, e exames de revisão de atestados para todos os funcionários, conforme descrito no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

- Revisar os atestados médicos apresentados pelos alunos (alunas) manifestando-se nos respectivos expedientes sobre a sua validade e pertinência.

- Efetuar o preenchimento e a entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado pela CONTRATANTE;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

- Realizar o acompanhamento de perícias judiciais, perícias administrativas, participar como assistente a CONTRATANTE, elaborar e assinar laudos e documentos técnicos, por profissionais habilitados, quando solicitado pela CONTRATANTE;

- Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;

- Atender as orientações e as determinações do fiscal do contrato;

- Permitir a adequada fiscalização pelo servidor nominado na cláusula 3.

- Promover palestras e treinamentos com certificação e lista de presença assinada (SIPAT, brigada de incêndio e verificação de sinalização de segurança do prédio, uso de EPI, trabalho em altura, educativas, meio ambiente)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Realizar visitas técnicas: Verificação de extintores, verificação para possíveis alterações em PPRA, LTCAT e auxiliar nas ações do cronograma do PPRA.

- Atualização, coleta, impressão e controle das Ficha de informação de segurança de produtos químicos - FISPQ.

- Solicitar compra de EPIs e realizar entrega.

- Criar, preencher e controlar fichas de EPI.

- Laudo Ergonômico (por função)

- Fornecer, quando necessário, a custa da CONTRATADA, os seguintes exames:

ECG - Eletrocardiograma, EEG - Eletriencfalograma, Beta HCG, Teste Vocal, Hemograma Completo, Parasitológico Fezes (PPF), Hemograma Completo, Coprocultura, VDRL, Espirometria, Glicose, TGO, TGP, Raio X de Tórax P.A.

5.2 DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento contratual;

* Atender segundo às condições da CONTRATANTE, após requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado e demonstrada a necessidade, as solicitações e informações que se fizerem necessárias a execução dos serviços.

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – das multas e penalidades:

6.1 A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.1.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não realizado do contrato.

6.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

6.2.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

6.2.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

6.2.3 Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

6.2.4 Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.2.5 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – da rescisão:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

7.1 Será rescindido o presente Contrato, conforme prevê os Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

7.1.1 Não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projeto ou prazos;

7.1.2 Subcontratar, sem autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

7.1.3 Executar trabalhos com imperícia técnica;

7.1.4 Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

7.1.5 Demonstrar incapacidade/despreparo, inidoneidade técnica ou má-fé;

8 CLÁUSULA OITAVA – da Dotação Orçamentária:

8.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

F.17

3.3.9.0.39.00.00. Outros serviços de terceiros - P.J

3.3.9.0.39.05.001 Serviços Técnicos Profissionais

9. CLÁUSULA NONA – da Regência:

9.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – da Vinculação ao Edital e seus Anexos:

10.1 Este contrato fica vinculado ao edital nº 15/2016 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do foro:

11.1 Os casos omissos a este termo Contratual serão dirimidos na forma da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento na via judicial.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Franca, ___ de _____ de 2016.

Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada.

Em: ___/___/2016.

Dr. José Sérgio Saraiva
Assessor jurídico da Faculdade de Direito de Franca
Advogado(a) do Município